

**CIDADE DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
DIVISÃO TÉCNICA DE SUPRIMENTOS
SETOR DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS**

Rua Dr. Siqueira Campos, 176 - Lliberdade - 01509-020 - São Paulo - SP

Extrato

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°: 612/2025 / SMS.G (100%)

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°: 6018.2024/0119118-8

PREGÃO ELETRÔNICO N°: 90239/2025 / SMS.G

ORGÃO GESTOR: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

DETENTORA: LITMUS MEDICAL EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA

CNPJ: 46.989.096/0001-63

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE CONJUNTO PARA RECEPCAO DE RN, ESTERIL, DESCARTAVEL, NAO TECIDO, CAMPO CIRURGICO FENESTRADO PARA PASSAGEM DE PICC, ESTERIL, DESCARTAVEL, NAO TECIDO, 0,80 M X 1,20 M, CONJUNTO DE CAMPO CIRURGICO PARA CRANIO, ESTERIL

VIGÊNCIA: 02/07/2025 A 02/07/2026

Item: 1 - CONJUNTO PARA RECEPCAO DE RN, ESTERIL, DESCARTAVEL, NAO TECIDO

R\$: 133,8000 / UN

MARCA:TENCYL OVER

FABRICANTE: VENKURI INDUSTRIA DE PRODUTOS MEDICOS LTDA

EMBALAGEM/APRESENTACAO: PRIMÁRIA: INDIVIDUAL/ SECUNDÁRIA: CX C/ 10UN

REGISTRO: ISENTO

PROCEDENCIA: NACIONAL

Código Supri: 1106500200300657

Item: 2 - CAMPO CIRURGICO FENESTRADO PARA PASSAGEM DE PICC, ESTERIL, DESCARTAVEL, NAO TECIDO, 0,80 X 1,20 M

R\$: 56,0000 / UN

MARCA:TENCYL OVER

FABRICANTE: VENKURI INDUSTRIA DE PRODUTOS MEDICOS LTDA

EMBALAGEM/APRESENTACAO: PRIMÁRIA: INDIVIDUAL/ SECUNDÁRIA: CX C/ 40UN

REGISTRO: 10366900089

PROCEDENCIA: NACIONAL

Código Supri: 1106500200300649

Item: 3 - CONJUNTO DE CAMPO CIRURGICO PARA CRANIO, ESTERIL, DESCARTAVEL, NAO TECIDO

R\$: 368,9000 / UN

MARCA:TENCYL OVER

FABRICANTE: VENKURI INDUSTRIA DE PRODUTOS MEDICOS LTDA

EMBALAGEM/APRESENTACAO: PRIMÁRIA: INDIVIDUAL/ SECUNDÁRIA: CX C/ 5UN

REGISTRO: 10366900033

PROCEDENCIA: NACIONAL

Código Supri: 1106500200300622

Item: 4 - CAMPO CIRURGICO, FENESTRADO, ESTERIL, DESCARTAVEL, NAO TECIDO, 1,60 X 2,20 M

R\$: 60,4500 / UN

MARCA:TENCYL OVER

FABRICANTE: VENKURI INDUSTRIA DE PRODUTOS MEDICOS LTDA

EMBALAGEM/APRESENTACAO: PRIMÁRIA: INDIVIDUAL/ SECUNDÁRIA: CX C/ 25UN

REGISTRO: 10366900089

PROCEDENCIA: NACIONAL

Código Supri: 1106500200300606

Item: 5 - CAMPO CIRURGICO AVULSO, ESTERIL, DESCARTAVEL, NAO TECIDO, 1,60 M X 1,60 M

R\$: 55,2000 / UN

MARCA:TENCYL OVER

FABRICANTE: VENKURI INDUSTRIA DE PRODUTOS MEDICOS LTDA

EMBALAGEM/APRESENTACAO: PRIMÁRIA: INDIVIDUAL/ SECUNDÁRIA: CX C/ 25UN

REGISTRO: 10366900089

PROCEDENCIA: NACIONAL

Código Supri: 1106500200300592

Item: 6 - BOLSA PARA BISTURI E PINCA, ESTERIL, DESCARTAVEL, NAO TECIDO

R\$: 41,3000 / UN

MARCA:TENCYL OVER

FABRICANTE: VENKURI INDUSTRIA DE PRODUTOS MEDICOS LTDA

EMBALAGEM/APRESENTACAO: PRIMÁRIA: INDIVIDUAL/ SECUNDÁRIA: CX C/ 200UN

REGISTRO: 10366900090

PROCEDENCIA: NACIONAL

Código Supri: 1106500200300584

Item: 7 - CONJUNTO CIRURGICO LITOTOMIA, ESTERIL, DESCARTAVEL, NAO TECIDO

R\$: 287,4100 / UN

MARCA:TENCYL OVER

FABRICANTE: VENKURI INDUSTRIA DE PRODUTOS MEDICOS LTDA

EMBALAGEM/APRESENTACAO: PRIMÁRIA: INDIVIDUAL/ SECUNDÁRIA: CX C/ 8UN

REGISTRO: 10366900028

PROCEDENCIA: NACIONAL

Código Supri: 1106500200300576

Item: 8 - CONJUNTO CIRURGICO UNIVERSAL, ESTERIL, DESCARTAVEL, NAO TECIDO

R\$: 263,9000 / UN

MARCA:TENCYL OVER

FABRICANTE: VENKURI INDUSTRIA DE PRODUTOS MEDICOS LTDA

EMBALAGEM/APRESENTACAO: PRIMÁRIA: INDIVIDUAL/ SECUNDÁRIA: CX C/ 7UN

REGISTRO: 10366900042

PROCEDENCIA: NACIONAL

Código Supri: 1106500200300568

Item: 10 - CONJUNTO CIRURGICO PARA PARTO NORMAL, ESTERIL, DESCARTAVEL, NAO TECIDO

R\$: 283,8500 / UN

MARCA:TENCYL OVER

FABRICANTE: VENKURI INDUSTRIA DE PRODUTOS MEDICOS LTDA

EMBALAGEM/APRESENTACAO: PRIMÁRIA: INDIVIDUAL/ SECUNDÁRIA: CX C/ 8UN

REGISTRO: 10366900028

PROCEDENCIA: NACIONAL

Código Supri: 1106500200300630

CONSUMO MÉDIO ESTIMADO:

Unidades	Mensal			Anual		
	Item - 1	Item - 2	Item - 3	Item - 1	Item - 2	Item - 3
ATENCAO BASICA	374	110	0	4.488	1.320	0
HOSP MUN MAT ESC DR MARIO DE MORAES A SILVA	750	100	0	9.000	1.200	0
REDE HOSPITALAR	4.000	680	250	48.000	8.160	3.000
HSPM	35	5	10	420	60	120
SVMA	0	0	8	0	0	96
TOTAL GERAL	5.159 UN	895 UN	268 UN	61.908 UN	10.740 UN	3.216 UN

Unidades	Mensal			Anual		
	Item - 4	Item - 5	Item - 6	Item - 4	Item - 5	Item - 6
ATENCAO BASICA	394	556	60	4.728	6.672	720
HOSP MUN MAT ESC DR MARIO DE MORAES A SILVA	100	250	100	1.200	3.000	1.200
REDE HOSPITALAR	1.500	3.200	1.200	18.000	38.400	14.400
HSPM	5	1.500	100	60	18.000	1.200
SVMA	0	8	0	0	96	0
TOTAL GERAL	1.999 UN	5.514 UN	1.460 UN	23.988 UN	66.168 UN	17.520 UN

Unidades	Mensal			Anual		
	Item - 7	Item - 8	Item - 10	Item - 7	Item - 8	Item - 10
ATENCAO BASICA	67	806	51	804	9.672	612
HOSP MUN MAT ESC DR MARIO DE MORAES A SILVA	100	900	1.500	1.200	10.800	18.000
REDE HOSPITALAR	800	6.000	1.860	9.600	72.000	22.320
HSPM	150	1.500	15	1.800	18.000	180
SVMA	0	8	0	0	96	0
TOTAL GERAL	1.117 UN	9.214 UN	3.426 UN	13.404 UN	110.568 UN	41.112 UN

OBS: Consumo Anual Global Estimado R\$ - 60.598.217,04

-DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONFORME PUBLICAÇÃO DO DOC/SP DE 14/07/2025.



ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 612/2025-SMS.G
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 6018.2024/0119118-8
PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 90239/2025-SMS.G

Aos 02 dias do mês de julho do ano dois mil e vinte e cinco, no Gabinete da Secretaria Municipal da Saúde – SMS, situado na Rua Doutor Siqueira Campos, nº 172 – Liberdade – São Paulo, Capital, CEP 01509-020, de um lado, a **PREFEITURA DE SÃO PAULO**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**, neste ato representado pelo Diretor da Divisão de Suprimentos, Senhor **APARECIDO DUARTE DE OLIVEIRA**, por força da delegação conferida pela Portaria nº 890/13-SMS.G, de 30 de maio de 2013, doravante designada, simplesmente, **SMS**, e, de outro, a empresa **LITMUS MEDICAL EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA**, CNPJ nº **46.989.096/0001-63**, com sede na Rua Helena nº 170, conj. 71, Vila Olímpia, São Paulo/SP, cep 04552-050, telefone 3044-0438, e-mail litusmedical@gmail.com; comercial@litmusmedical.com.br; vencedora e adjudicatária do **PREGÃO ELETRÔNICO** suprarreferido, neste ato representada pelo seu procurador, senhor **Rogger Leandro de Jesus Santos**, RG 48.487.932-7, CPF 390.060.028-79, doravante denominada, simplesmente, **DETENTORA**, face homologação do PE 90239/2025/SMS na plataforma de compras COMPRASGOV em 25/06/2025, resolvem firmar o presente instrumento, objetivando registrar o(s) preço(s) do(s) material(s) discriminado(s) na cláusula primeira, em conformidade com os termos do Edital do Pregão e seus Anexos e a proposta da DETENTORA, que integram o presente instrumento para todos os efeitos legais, bem como as seguintes cláusulas

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta Ata o **REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE CONJUNTO PARA RECEPCAO DE RN, ESTERIL, DESCARTAVEL, NAO TECIDO, CAMPO CIRURGICO FENESTRADO PARA PASSAGEM DE PICC, ESTERIL, DESCARTAVEL, NAO TECIDO, 0,80 M X 1,20 M, CONJUNTO DE CAMPO CIRURGICO PARA CRANIO, ESTERIL**, descritos e especificados no Anexo I do Edital do **Pregão nº PE 90239/2025-SMS.G**, cujos termos são parte integrantes deste instrumento, nas condições a seguir ajustadas:



CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. O(s) preço(s) registrado(s) nesta Ata refere(m)-se ao(s) seguinte(s) item(ns):

Item 01 - CONJUNTO PARA RECEPCAO DE RN, ESTERIL, DESCARTAVEL, NAO TECIDO

PREÇO UNITÁRIO: R\$ 133,80/UN

MARCA: TENCYL OVER

FABRICANTE: VENKURI IND. DE PRODS. MED. LTDA

EMBALAGEM/APRESENTAÇÃO: PRIMÁRIA: INDIVIDUAL/ SECUNDÁRIA: CX C/ 10UN

REGISTRO NO M.S: ISENTO

PROCEDENCIA: NACIONAL

Código Supri: 1106500200300657

Item 02 – CAMPO CIRURGICO FENESTRADO PARA PASSAGEM DE PICC, ESTERIL, DESCARTAVEL, NAO TECIDO, 0,80 X 1,20 M

PREÇO UNITÁRIO: R\$ 56,00/UN

MARCA: TENCYL OVER

FABRICANTE: VENKURI IND. DE PRODS. MED. LTDA

EMBALAGEM/APRESENTAÇÃO: PRIMÁRIA: INDIVIDUAL/ SECUNDÁRIA: CX C/ 40UN

REGISTRO NO M.S:10366900089

PROCEDENCIA: NACIONAL

Código Supri: 1106500200300649

Item 03 – CONJUNTO DE CAMPO CIRURGICO PARA CRANIO, ESTERIL, DESCARTAVEL, NAO TECIDO

PREÇO UNITÁRIO: R\$ 368,90/UN

MARCA: TENCYL OVER

FABRICANTE: VENKURI IND. DE PRODS. MED. LTDA

EMBALAGEM/APRESENTAÇÃO: PRIMÁRIA: INDIVIDUAL/ SECUNDÁRIA: CX C/ 5UN

REGISTRO NO M.S: 10366900033

PROCEDENCIA: NACIONAL

Código Supri: 1106500200300622

Item 04 – CAMPO CIRURGICO, FENESTRADO, ESTERIL, DESCARTAVEL, NAO TECIDO, 1,60 X 2,20 M

PREÇO UNITÁRIO: R\$ 60,45/UN

MARCA: TENCYL OVER

FABRICANTE: VENKURI IND. DE PRODS. MED. LTDA



**EMBALAGEM/APRESENTAÇÃO: PRIMÁRIA: INDIVIDUAL/ SECUNDÁRIA: CX C/
25UN**

REGISTRO NO M.S: 10366900089

PROCEDENCIA: NACIONAL

Código Supri: 1106500200300606

**Item 05 – CAMPO CIRURGICO AVULSO, ESTERIL, DESCARTAVEL, NAO
TECIDO, 1,60 M X 1,60 M**

PREÇO UNITÁRIO: R\$ 55,20/UN

MARCA: TENCYL OVER

FABRICANTE: VENKURI IND. DE PRODS. MED. LTDA

**EMBALAGEM/APRESENTAÇÃO: PRIMÁRIA: INDIVIDUAL/ SECUNDÁRIA: CX C/
25UN**

REGISTRO NO M.S: 10366900089

PROCEDENCIA: NACIONAL

Código Supri: 1106500200300592

**Item 06 – BOLSA PARA BISTURI E PINÇA, ESTERIL, DESCARTAVEL, NAO
TECIDO**

PREÇO UNITÁRIO: R\$ 41,30/UN

MARCA: TENCYL OVER

FABRICANTE: VENKURI IND. DE PRODS. MED. LTDA

**EMBALAGEM/APRESENTAÇÃO: PRIMÁRIA: INDIVIDUAL/ SECUNDÁRIA: CX C/
200UN**

REGISTRO NO M.S: 10366900090

PROCEDENCIA: NACIONAL

Código Supri: 1106500200300584

**Item 07 – CONJUNTO CIRURGICO LITOTOMIA, ESTERIL, DESCARTAVEL, NAO
TECIDO**

PREÇO UNITÁRIO: R\$ 287,41/UN

MARCA: TENCYL OVER

FABRICANTE: VENKURI IND. DE PRODS. MED. LTDA

**EMBALAGEM/APRESENTAÇÃO: PRIMÁRIA: INDIVIDUAL/ SECUNDÁRIA: CX C/
8UN**

REGISTRO NO M.S: 10366900028

PROCEDENCIA: NACIONAL

Código Supri: 1106500200300576

**Item 08 – CONJUNTO CIRURGICO UNIVERSAL, ESTERIL, DESCARTAVEL,
NAO TECIDO**

PREÇO UNITÁRIO: R\$ 263,90/UN

MARCA: TENCYL OVER

FABRICANTE: VENKURI IND. DE PRODS. MED. LTDA



**EMBALAGEM/APRESENTAÇÃO: PRIMÁRIA: INDIVIDUAL/ SECUNDÁRIA: CX C/
7UN**

REGISTRO NO M.S: 10366900042

PROCEDENCIA: NACIONAL

Código Supri: 1106500200300568

**tem 10 – CONJUNTO CIRURGICO PARA PARTO NORMAL, ESTERIL,
DESCARTAVEL, NAO TECIDO**

PREÇO UNITÁRIO: R\$ 283,85/UN

MARCA: TENCYL OVER

FABRICANTE: VENKURI IND. DE PRODS. MED. LTDA

**EMBALAGEM/APRESENTAÇÃO: PRIMÁRIA: INDIVIDUAL/ SECUNDÁRIA: CX C/
8UN**

REGISTRO NO M.S: 10366900028

PROCEDENCIA: NACIONAL

Código Supri: 1106500200300630

- 2.1 O preço a ser pago pelo fornecimento realizado será aquele registrado neste instrumento, independentemente da data da entrega do objeto.
- 2.2 O preço registrado compreenderá todos os custos necessários à execução do objeto desta Ata de Registro de Preço, incluso frete até os locais de entrega.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE DE PREÇO

- 3.1. Os preços registrados e os contratos deles decorrentes poderão ser reajustados após 1 (um) ano da data base fixada na Ata de Registro de Preços.
- 3.2. Os preços registrados poderão ser adequados pela Comissão de Revisão de Preços e Pedido de Reequilíbrio Econômico Financeiro nos termos da Portaria 083/2023/SMS.G, em função da dinâmica do mercado, com elevação ou redução de seu respectivo valor.

CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO

- 4.1. O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços é de um ano, prorrogável por até igual período, nos termos do art. 14 do Decreto Municipal nº 62.100/22, mediante o cumprimento satisfatório das obrigações da Detentora, bem como aferição de vantagem técnica/econômica mediante pesquisa mercadológica.
 - 4.1.1. O atendimento do item 4.1, nas hipóteses em que os contratos decorrentes da utilização de Ata de RP onerarem dotação orçamentária



referente à transferência de recursos de outro ente federativo, fica condicionada à observação da legislação do respectivo órgão.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO PRAZO DE ENTREGA

5.1. O consumo médio estimado dos materiais, cujos preços são registrados nesta Ata, está distribuído, pela ordem, entre as seguintes unidades requisitantes:

CONSUMO MÉDIO ESTIMADO:

CMM - CONSUMO MÉDIO MENSAL					
UNIDADES	ITEM 01	ITEM 02	ITEM 03	ITEM 04	ITEM 05
ATENÇÃO BÁSICA	374	110	0	394	556
REDE HOSPITALAR	4.000	680	250	1.500	3.200
HMEC	750	100	0	100	250
HSPM	35	5	10	5	1.500
SVMA	0	0	8	0	8
TOTAL GERAL	5.159	895	268	1.999	5.514

UNIDADES	ITEM 06	ITEM 07	ITEM 08	ITEM 10
ATENÇÃO BÁSICA	60	67	806	51
REDE HOSPITALAR	1.200	800	6.000	1.860
HMEC	100	100	900	1.500
HSPM	100	150	1.500	15
SVMA	0	0	8	0
TOTAL GERAL	1.460	1.117	9.214	3.426



CMA - CONSUMO MÉDIO ANUAL					
UNIDADES	ITEM 01	ITEM 02	ITEM 03	ITEM 04	ITEM 05
ATENÇÃO BÁSICA	4.488	1.320	0	4.728	6.672
REDE HOSPITALAR	48.000	8.160	3.000	18.000	38.400
HMEC	9.000	1.200	0	1.200	3.000
HSPM	420	60	120	60	18.000
SVMA	0	0	96	0	96
TOTAL GERAL	61.908	10.740	3.216	23.988	66.168

UNIDADES	ITEM 06	ITEM 07	ITEM 08	ITEM 10
ATENÇÃO BÁSICA	720	804	9.672	612
REDE HOSPITALAR	14.400	9.600	72.000	22.320
HMEC	1.200	1.200	10.800	18.000
HSPM	1.200	1.800	18.000	180
SVMA	0	0	96	0
TOTAL GERAL	17.520	13.404	110.568	41.112

5.2 Os materiais deverão ser entregues pela DETENTORA nos seguintes endereços:

UNIDADE	UNIDADE DEPOSITANTE	ENDEREÇO	TELEFONES (011)
REDE HOSPITALAR	REDE HOSPITALAR	Avenida Jaguaré, 818	3572-1752
CDMEC	ATENÇÃO BÁSICA		3572-1704
			3768-4797
HMEC	HMME DR. MÁRIO DE MORAES A. DA SILVA	AV. Dep. Emílio Carlos, 3100 CEP 02720-200	3986-1120 3389-1085
HSPM	HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL	R. Apeninos, 44 – CEP 01533-000 Rua. Castro Alves, 60 – CEP 01532-900	3397-8074 3209-1229 3397-7721
SVMA	SECRETARIA DO VERDE E MEIO AMBIENTE	Parque Anhanguera (CEMACAS) Avenida Fortunata Tadiello Natucci, altura nº 300 Estrada de Perus, 268 - Anhanguera	3917-8873 3885-6669

5.3 A presente Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações de que dela poderão avir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, devidamente justificada, sendo assegurada à DETENTORA a preferência em igualdade de condições.



- 5.3.1 As unidades requisitantes deverão certificar-se da conveniência de utilizarem a presente ata de registro de preço, realizando prévia pesquisa dos preços correntes no mercado para fornecimento do produto, nas mesmas condições previstas neste instrumento.
- 5.4 O contrato de fornecimento, apenas estará caracterizado após o recebimento pela DETENTORA das ordens de fornecimento, emitidas pelas unidades requisitantes, as quais deverão ter sido precedidas da emissão da competente nota de empenho após a publicação do despacho autorizatório no D.O.C.
- 5.4.1 Quando cabível a lavratura de termo de contrato, a DETENTORA deverá passar recibo na cópia, enviada via e-mail, que necessariamente lhe acompanhará, devolvendo-a também através de e-mail, no prazo de 03 (três) dias úteis, à unidade requisitante para que seja juntada aos autos.
- 5.5 A entrega da nota de empenho e a assinatura do termo contratual (quando este for exigível) ficarão condicionadas à apresentação, pela DETENTORA, dos seguintes documentos, devidamente atualizados:
- 5.5.1 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- 5.5.2 Certificado de regularidade de situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
- 5.5.3 Comprovação da inexistência de registro em nome da empresa junto ao CADIN – Cadastro Informativo Municipal.
- 5.6 Caso necessário, a DETENTORA deve atualizar suas informações no cadastro de credores do município em tempo hábil para emissão da Nota de Empenho.
- 5.7 A requisição de compra e a ARP poderão ser canceladas e o fornecedor penalizado, em caso de demora na atualização da documentação ou na regularização de qualquer situação impeditiva à realização da compra.
- 5.8 A partir da notificação formal, por meio eletrônico, informando a possibilidade de cancelamento da requisição de compra e da ARP, a DETENTORA terá dois dias úteis para regularização da documentação;
- 5.9 A DETENTORA estará obrigada a atender a todas as ordens de fornecimento, expedidas durante a vigência da presente Ata de Registro de Preço, mesmo que a respectiva entrega esteja prevista para data posterior a de seu termo final;
- 5.10 As ordens de fornecimento, juntamente com as notas de empenho, serão enviadas via e-mail, contendo data de expedição, quantidade pretendida, preço unitário e total, local e prazo para entrega, carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante;



**CIDADE DE
SÃO PAULO**
SAÚDE

- 5.10.1 Ao receber a ordem de fornecimento e a nota de empenho, via e-mail, a DETENTORA deverá delas passar recibo nas cópias que necessariamente lhe acompanharão, devolvendo-as também através de e-mail, NA MESMA DATA DO RECEBIMENTO, à unidade requisitante para que seja juntada aos autos dos processos de requisição e de liquidação e pagamento.
- 5.11 A DETENTORA é responsável por garantir as condições necessárias para recebimento por meio eletrônico das Ordens de Fornecimento, Notas de Empenho e documentos equivalentes, atualizando seu endereço eletrônico sempre que necessário;
- 5.12 O prazo máximo para entrega do produto será de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do dia útil seguinte ao envio da Ordem de Fornecimento por meio eletrônico à DETENTORA;
- 5.12.1 O descumprimento do prazo estipulado no item 5.12 dará ensejo à aplicação das multas contratualmente previstas;
- 5.13 A entrega do objeto na unidade requisitante deverá ser acompanhada de nota fiscal ou nota fiscal fatura, bem como da cópia reprográfica da ordem de fornecimento e da nota de empenho;
- 5.14 As notas fiscais deverão conter os números dos lotes correspondentes a cada entrega, bem como a marca e o nome do fabricante do produto.
- 5.15 As unidades requisitantes não poderão receber produto diferente daquele objeto do registro de preço, sob pena de responsabilidade de quem tiver dado causa ao fato.
- 5.16 Constatadas irregularidades no objeto entregue, a unidade requisitante poderá:
- 5.16.1 Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 5.16.1.1 Na hipótese de substituição, a DETENTORA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito;
- 5.16.2 Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 5.16.2.1 Na hipótese de complementação, a DETENTORA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
- 5.17 O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da entrega da fatura ou de documento equivalente, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações



- contratadas, mediante termo de recebimento definitivo ou recibo, firmado pelo servidor responsável.
- 5.18 O recebimento do material pelo órgão requisitante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do produto verificadas posteriormente, garantindo-se ao órgão requisitante as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/90.
- 5.19 As embalagens deverão ser acondicionadas conforme praxe do fabricante, trazendo impressa a indicação quantitativa, qualitativa, número de lote, data de fabricação e prazo de validade.
- 5.20 Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega somente serão analisados pela Administração caso sejam requeridos até a data final prevista para a entrega e desde que estejam instruídos com as devidas justificativas e comprovação.
- 5.20.1 Os pedidos instruídos em condições diversas das previstas anteriormente serão indeferidos de pronto.
- 5.21 A licitante vencedora deverá entregar no máximo até 3 (três) lotes de cada material, conforme ordem de fornecimento, junto ao Almoxarifado Central - CDMEC.
- 5.21.1 A licitante deverá solicitar autorização junto a SMS-3/Diretoria de Suprimentos, para entrega(s) com quantitativo(s) superior(es) ao citado no item 5.21.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

- 6.1 O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias, contados da data final do adimplemento de cada fornecimento.
- 6.2 Em havendo atraso no pagamento, por culpa exclusiva da SMS, os valores devidos serão acrescidos da respectiva compensação financeira, mediante requerimento expresso da DETENTORA, nos termos da Portaria SF nº 05 de 05 de janeiro de 2012.
- 6.2.1 Para fins de cálculo da compensação financeira de que trata o subitem 6.2, o valor do principal devido será reajustado utilizando-se o índice oficial de remuneração básica da caderneta de poupança e de juros simples no mesmo percentual de juros incidentes sobre a caderneta de poupança para fins de compensação da mora (TR + 0,5% “pro-rata tempore”), observando-se, para tanto, o período correspondente à data prevista para o pagamento e aquela data em que o pagamento efetivamente ocorreu.
- 6.3 Para processar-se o pagamento, a DETENTORA deverá submeter à unidade requisitante a competente nota fiscal, acompanhada, cópia reprográfica da nota de empenho e da respectiva ordem de fornecimento.



- 6.3.1 Nas hipóteses em que a DETENTORA deva proceder a ajustes da documentação necessária ao pagamento, o prazo será interrompido e reiniciará a partir da data em que se der a regularização.
- 6.4 O pagamento será retido se houver pendências no CADIN.
- 6.5 Estando em termos a documentação apresentada, o pagamento devido será depositado na conta corrente que a DETENTORA deverá manter no BANCO DO BRASIL, conforme estabelecido no Decreto nº 51.197, de 22 de janeiro de 2010.
- 6.5.1 Em sendo a unidade requisitante entidade autárquica, a forma de pagamento será a eleita pela administração indireta.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

- 7.1 A DETENTORA responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasione a SMS ou a terceiros, em razão da execução dos fornecimentos decorrentes da presente Ata.
- 7.2 Por ocasião da entrega na unidade requisitante os produtos devem apresentar validade equivalente a pelo menos **2/3 (dois terços)** do prazo de validade total. Na hipótese de absoluta impossibilidade de cumprimento desta condição, devidamente justificada e previamente avaliada pela instância gestora das Atas de Registro de Preços – Divisão de Suprimentos / SMS-3, a Secretaria poderá, excepcionalmente, admitir a entrega, obrigando-se o fornecedor, quando acionado, a proceder a imediata substituição, à vista da inviabilidade de utilização dos materiais no período de validade.
- 7.3 A DETENTORA estará obrigada a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência da presente Ata de Registro de Preço, ainda que o fornecimento decorrente esteja previsto para ocorrer após o término de sua vigência.
- 7.4 A DETENTORA será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante o transporte e descarga dos materiais.
- 7.5 A DETENTORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.
- 7.6 A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da Unidade Requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões



ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.

- 7.7 A DETENTORA deverá comunicar a SMS.3/Setor de Atas toda e qualquer alteração nos seus dados cadastrais, para atualização.
- 7.8 DETENTORA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter, durante o prazo de vigência da presente Ata e dos respectivos contratos, todas as condições de habilitação e de participação exigidas no procedimento licitatório que precedeu a celebração deste ajuste.
- 7.9 Em caso de suspeita de desvio de qualidade ou suspeita de irregularidade o fornecedor deverá arcar com os custos da análise, em laboratórios de controle de qualidade acreditados junto ao Instituto de Pesquisas Tecnológicas (IPT) ou INMETRO ou Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde (REBLAS) em nome do Fabricante ou do Detentor do registro do produto na ANVISA. Os laudos emitidos serão considerados suficientes para exigir a substituição do produto quando o resultado for desfavorável, ou seja, diferente das especificações prometidas pelo fabricante. Todo produto considerado impróprio ao uso será encaminhado à Vigilância Sanitária para a inutilização nos termos legais.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

- 8.1 O descumprimento de qualquer das obrigações assumidas pela DETENTORA importará na aplicação das seguintes penalidades, podendo ainda ser aplicadas em outras hipóteses, nos termos da Lei, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, sendo que com relação a multas serão aplicadas como segue:
 - 8.1.1 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do ajuste, por inexecução total do objeto.
 - 8.1.2 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inexecutada, por inexecução parcial do ajuste.
 - 8.1.3 Multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor do material não entregue por dia de atraso, inclusive nas hipóteses de fixação de prazo para substituição ou complementação, limitada a demora até o máximo de 19 (dezenove) dias do prazo fixado, após restará configurada inexecução do ajuste, parcial ou total a depender se o atraso se deu em parte ou no todo.
 - 8.1.4 Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do material entregue em desacordo com as especificações do edital e do ajuste, sem prejuízo de sua substituição, no prazo estabelecido.



**CIDADE DE
SÃO PAULO**
SAÚDE

- 8.1.5 Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do ajuste, por descumprimento de qualquer das obrigações decorrentes do ajuste, não previstas nas demais disposições desta cláusula.
- 8.1.6 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, por rescisão do ajuste decorrente de culpa da Contratada.
- 8.2 As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.
- 8.3 Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/21, observados os prazos nele fixados, que deverá ser dirigido à Diretoria de Suprimentos **Rua Doutor Siqueira Campos, nº 172** – Liberdade – São Paulo, Capital, CEP 01509-020, e protocolizado nos dias úteis, das 08h00 às 17h00.
- 8.3.1 Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, telex, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original não tiver sido protocolizada.
- 8.3.2 Caso a Contratante releve justificadamente a aplicação da multa ou de qualquer outra penalidade, essa tolerância não poderá ser considerada como modificadora de qualquer condição contratual, permanecendo em pleno vigor todas as condições deste Edital.
- 8.4 Os procedimentos de aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar serão conduzidos por comissão, nos termos do artigo 158, “caput” e § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA PRESENTE ATA

- 9.1 A presente Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada, de pleno direito, pela SMS, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a DETENTORA:
- 9.1.1 Descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie;
- 9.1.2 Não firmar os contratos de fornecimentos ou deixar de dar recebimento à nota de empenho e ordem de fornecimento nos prazos previstos;
- 9.1.3 Não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese deste tornar-se superior aos praticados no mercado;
- 9.1.4 Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;



- 9.1.5 Deixar de possuir qualquer das condições de habilitação e ou de participação exigidas na licitação;
 - 9.1.6 Der causa à rescisão administrativa dos ajustes decorrentes da Ata de Registro de Preços.
- 9.2 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nas hipóteses previstas nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento.
- 9.3 Esta Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida nas hipóteses de rescisão dos contratos em geral, com as consequências legalmente previstas.
- 9.3.1 A Ata de Registro de Preço também poderá ser rescindida na hipótese de caracterização superveniente da prestação de trabalho nas condições aludidas no §1º, do art. 1º da Lei municipal nº 15.944/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1 Para a execução desta Ata de Registro de Preços, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.
- 10.2 Fica eleito o foro da comarca do Município de São Paulo para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.



E por estarem de acordo, as partes Contratantes, foi por mim, Marília Fernanda Costa, lavrado o presente instrumento, que lido e achado conforme, é assinado em duas vias de igual teor.

APARECIDO DUARTE DE OLIVEIRA:26385015300 Assinado de forma digital por APARECIDO DUARTE DE OLIVEIRA:26385015300

**APARECIDO DUARTE DE OLIVEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**

DETENTORA:

Documento assinado digitalmente
gov.br ROGGER LEANDRO DE JESUS SANTOS
Data: 04/07/2025 14:49:50-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

LITMUS MEDICAL EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA

NOME: Rogger Leandro De Jesus Santos

R.G: 48.487.932-7

CPF: 390.060.028-79

TESTEMUNHAS:

MARILIA FERNANDA COSTA Assinado de forma digital por MARILIA FERNANDA COSTA
Dados: 2025.07.10 10:52:58 -03'00'

1) Nome: Marília Fernanda Costa

R.G: 26.398.100

ANA LÚCIA FERNANDES DA SILVA Assinado de forma digital por ANA LÚCIA FERNANDES DA SILVA
Dados: 2025.07.10 10:54:09 -03'00'

2) Nome: Ana Lucia Fernandes Da Silva

R.G: 19.221.161-4



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE CONJUNTO PARA RECEPCAO DE RN, ESTERIL, DESCARTAVEL, NAO TECIDO, CAMPO CIRURGICO FENESTRADO PARA PASSAGEM DE PICC, ESTERIL, DESCARTAVEL, NAO TECIDO, 0,80 M X 1,20 M, CONJUNTO DE CAMPO CIRURGICO PARA CRANIO, ESTERIL

ITEM 01 - CONJUNTO PARA RECEPCAO DE RN, ESTERIL, DESCARTAVEL, NAO TECIDO

Conjunto para recepção de RN, composto por:

- a) 01 campo em filme de polietileno com gramatura de 30g/m² na cor branca na face externa e não tecido extra absorvente com gramatura de 50g/m², na face interna na cor branca medindo 1,00m x 1,00m;
- b) 01 toalha em não tecido extra absorvente com gramatura de 50g/m² na cor branca medindo 1,50m x 1,00m;
- c) 04 toalhas em não tecido extra absorvente com gramatura de 50g/m² na cor branca medindo 0,75m x 0,40m;
- d) 01 touca para RN em suedine na cor branca.

CÓDIGO SUPRI: 1106500200300657

ITEM 02 – CAMPO CIRURGICO FENESTRADO PARA PASSAGEM DE PICC, ESTERIL, DESCARTAVEL, NAO TECIDO, 0,80 X 1,20 M

Campo cirúrgico para passagem de cateter PICC, campo cirúrgico estéril, confeccionado em não tecido de 5 camadas, SSMMS 100% polipropileno, hidro-repelente, gramatura 40g/m², medindo 0,80M x 1,20m, com janela centralizada de 10cm de diâmetro, com reforço impermeável/absorvente e fita adesiva hipoalergênica ao redor da janela, envoltório interno em filme de polietileno.

CÓDIGO SUPRI: 1106500200300649

ITEM 03 – CONJUNTO DE CAMPO CIRURGICO PARA CRANIO, ESTERIL, DESCARTAVEL, NAO TECIDO

Conjunto de campos cirúrgicos para crânio, estéril confeccionado em não tecido de 5 camadas, SSMMS 100% polipropileno, hidro-repelente, gramatura 40g/m², composto por:



- a) 01 campo impermeável para cobertura de mesa de instrumental com reforço absorvente medindo 1,30m x 2,20m;
- b) 01 campo inferior em U com reforço absorvente/impermeável e adesivo hipoalergênico medindo 2,00m x 3,10m;
- c) 01 campo principal medindo 2,80m x 2,00m com janela adesiva em filme incisional em formato oval, medindo 20cm x 27cm com bolsa coletora de líquidos medindo 0,60m x 1,20m.

CÓDIGO SUPRI: 1106500200300622

ITEM 04 – CAMPO CIRURGICO, FENESTRADO, ESTERIL, DESCARTAVEL, NAO TECIDO, 1,60 X 2,20 M

Campo cirúrgico estéril para cobertura de paciente, confeccionado em não tecido de 5 camadas, SSMMS 100% polipropileno, hidro-repelente, gramatura 40gr/m², com janela centralizada de 10 cm de diâmetro, reforço impermeável/absorvente e fita adesiva hipoalergênica ao redor da janela, medindo 1,60m x 2,20m.

CÓDIGO SUPRI: 1106500200300606

ITEM 05 – CAMPO CIRURGICO AVULSO, ESTERIL, DESCARTAVEL, NAO TECIDO, 1,60 M X 1,60 M

Campo cirúrgico estéril para cobertura de paciente, confeccionado em não tecido de 5 camadas, SSMMS 100% polipropileno, hidro-repelente, gramatura 40gr/m², com reforço impermeável/absorvente, com fita adesiva hipoalergênica medindo 1,60m x 1,60m.

CÓDIGO SUPRI: 1106500200300592

ITEM 06 – BOLSA PARA BISTURI E PINÇA, ESTERIL, DESCARTAVEL, NAO TECIDO

Bolsa estéril para bisturi e pinça em não tecido (bortal), com adesivo para fixação, com três divisórias internas, medindo 40cm x 40cm.

CÓDIGO SUPRI: 1106500200300584

ITEM 07 – CONJUNTO CIRURGICO LITOTOMIA, ESTERIL, DESCARTAVEL, NAO TECIDO

Conjunto cirúrgico estéril para litotomia, confeccionado em não tecido de 5 camadas, SSMMS 100% polipropileno, gramatura 40gr/m², composto por:

- a) 01 cobertura impermeável para mesa instrumental com reforço absorvente medindo 1,30m x 2,20m;
- b) 01 campo cirúrgico inferior medindo 1,00m x 1,00m com bolsa coleta de líquidos e dispositivo para drenagem medindo 70cm x 75cm;



- c) 01 par de perneiras termo seladas, com fibra adesiva hipoalergênica medindo 0,80m x 1,30m;
- d) 01 campo cirúrgico superior com reforço impermeável/absorvente, com fita adesiva hipoalergênica e dispositivo para passagem de cabos e tubos fixado medindo 1,75m x 1,00m.

CÓDIGO SUPRI: 1106500200300576

ITEM 08 – CONJUNTO CIRURGICO UNIVERSAL, ESTERIL, DESCARTAVEL, NAO TECIDO

Conjunto cirúrgico universal, estéril, confeccionado em não tecido de 5 camadas, SSMMS 100% Polipropileno, hidro-repelente, gramatura 40gr/m², composto por:

- a) 01 cobertura impermeável para mesa de instrumental com reforço absorvente medindo 1,30m x 2,20m;
- b) 01 campo cirúrgico inferior com reforço impermeável/absorvente, com fita adesiva hipoalergênica e dispositivo para passagem de cabos e tubos fixado medindo 1,60m x 200m;
- c) 01 campo cirúrgico superior com reforço impermeável/absorvente, com fita adesiva hipoalergênica e dispositivo para passagem de cabos e tubos medindo 2,60m x 1,60m;
- d) 02 campos cirúrgicos laterais com reforço impermeável/absorvente, com fita adesiva hipoalergênica medindo 1,60 m x 1,00m.

CÓDIGO SUPRI: 1106500200300568

ITEM 10 – CONJUNTO CIRURGICO PARA PARTO NORMAL, ESTERIL, DESCARTAVEL, NAO TECIDO

Conjunto cirúrgico estéril para parto normal, confeccionado em não tecido de 5 camadas, SSMMS 100% polipropileno, hidro-repelente, gramatura 40g/m², composto por:

- a) 01 cobertura impermeável para mesa de instrumental com reforço absorvente medindo 1,30m x 2,20m;
- b) 01 campo cirúrgico inferior medindo 1,00m x 1,00m com bolsa coletora de fluídos fixada medindo 70cm x 75cm e dispositivo para drenagem;
- c) 01 par de perneiras termo seladas, com fita adesiva hipoalergênica, com fita, adesiva medindo 0,80m x 1,30m;
- d) 01 campo cirúrgico superior com reforço impermeável/absorvente, com fita adesiva hipoalergênica e dispositivo para passagem de cabos e tubos fixado medindo 1,60m x 1,00m;
- e) 01 manta absorvente para RN medindo 1,00m x 1,00m.

CÓDIGO SUPRI: 1106500200300630



EMBALAGEM

1. O produto deverá ser acondicionado de acordo com as normas de embalagens e esterilização, garantindo abertura em pétala ou abertura compatível com a tecnologia e transferência com técnica asséptica.
2. Reembalado de acordo de acordo com a praxe do fabricante, que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização.
3. Rotulado conforme a legislação em vigor.
4. Deverá constar na embalagem nome e CNPJ do fabricante ou distribuidor, procedência, nº do lote, data de fabricação e/ou prazo de validade, método e data de esterilização, nº do Registro no Ministério da Saúde.
5. Especificar claramente a quantidade de unidades por embalagem ofertada.

CONDIÇÕES DOS ITENS 01, 02, 03, 06, 07, 08, 10

- a) Possuir dobradura e apresentação que permita aplicação da técnica asséptica.
- b) Embalagem em papel grau cirúrgico e filme de polietileno biodegradável.
- c) Esterilizado em óxido de etileno com validade de 3 anos.
- d) Tolerância de +/-10% para todas as medidas.

CONDIÇÕES DOS ITENS 04 e 05:

- a) Dupla embalagem, sendo a interna em filme de polietileno com dobradura e apresentação asséptica e a externa em papel grau cirúrgico e filme de polietileno biodegradável.
- b) Esterilizado em óxido de etileno com validade de 3 anos.
- c) Tolerância de +/-10% para todas as medidas.

CONDIÇÕES GERAIS:

1. Os produtos deverão atender aos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes.
2. Em caso de suspeita de desvio de qualidade ou suspeita de irregularidade o fornecedor deverá arcar com os custos da análise, em laboratórios de controle de qualidade acreditados junto ao Instituto de Pesquisas Tecnológicas (IPT) ou INMETRO ou Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde (REBLAS) em nome do Fabricante ou do Detentor do registro do produto na ANVISA. Os laudos emitidos serão considerados suficientes para exigir a substituição do produto quando o resultado for desfavorável, ou seja, diferente das especificações prometidas pelo fabricante. Todo produto considerado impróprio ao uso será encaminhado à Vigilância Sanitária para a inutilização nos termos legais.
3. Laudo analítico laboratorial que comprove a conformidade do produto com a ABNT NBR nº 16064/2021 - Produtos têxteis para Saúde - Aventais e campos cirúrgicos Requisitos e métodos de ensaio emitidos por laboratórios de controle de qualidade acreditados junto ao Instituto de Pesquisas tecnológicas (IPT) ou



INMETRO ou Rede Brasileira de Detentor do registro do produto na ANVISA/Ministério da Saúde, em original ou cópia autenticada.

4. Deverão ser apresentadas amostras dos itens na quantidade de 03 (TRÊS) unidades em sua embalagem original primária inviolada e, se houver, secundária fechada/lacrada.

5. Deverão ser apresentadas amostras dos itens na quantidade de 03 (TRÊS) unidades em sua embalagem original primária inviolada e, se houver, secundária fechada/lacrada.

6. Após a assinatura da ATA de Registro de Preços ou Termo de Contrato concernente aos ITENS respectivos, as amostras apresentadas e não utilizadas, tendo sido aprovadas ou não, poderão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de até 10 (dez) dias úteis, no 5º andar desta SMS, junto à comissão avaliadora. A não retirada das amostras no prazo estabelecido ensejará o descarte das mesmas pela Administração, sem direito a ressarcimentos.

7. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, FICHA TÉCNICA impressa em língua portuguesa, constando o logotipo da empresa, marca, fabricante, e se o caso, país de origem.

8. Declarar marca fabricante e procedência do produto ofertado.

9. A Contratada ou Detentora da ATA deverá oferecer sem ônus Capacitação às equipes da Rede Hospitalar, da Rede de Atenção Básica e Parceiros com o objetivo do uso correto da tecnologia/produto; bem como Recapacitação se houver necessidade.

10. Por ocasião da entrega na unidade requisitante os produtos devem apresentar validade equivalente a pelo menos 2/3 (dois terços) do prazo de validade total. Na hipótese de absoluta impossibilidade de cumprimento desta condição, devidamente justificada e previamente avaliada pela instância gestora das Atas de Registro de Preços – Divisão de Suprimentos / SMS-3, a Secretaria poderá, excepcionalmente, admitir a entrega, obrigando-se o fornecedor, quando acionado, a proceder a imediata substituição, à vista da inviabilidade de utilização dos medicamentos no período de validade.

11. Nas notas fiscais deverão constar todos os números de lotes correspondentes às entregas, bem como a marca e nome do fabricante.

12. O produto deverá ter garantia contra defeitos de fabricação.

13. Fornecer o produto de primeira qualidade (1ª linha do fabricante).

14. O prazo máximo para entrega do produto será de **10 (dez) dias úteis**, contados da data do recebimento pela DETENTORA de cada ordem de fornecimento.

**LOCAIS PARA ENTREGA:**

UNIDADE	UNIDADE DEPOSITANTE	ENDEREÇO	TELEFONES (011)
REDE HOSPITALAR	REDE HOSPITALAR	Avenida Jaguaré, 818	3572-1752
CDMEC	ATENÇÃO BÁSICA		3572-1704
			3768-4797
HMEC	HMME DR. MÁRIO DE MORAES A. DA SILVA	AV. Dep. Emílio Carlos, 3100 CEP 02720-200	3986-1120 3389-1085
HSPM	HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL	R. Apeninos, 44 – CEP 01533-000 Rua. Castro Alves, 60 – CEP 01532-900	3397-8074 3209-1229 3397-7721
SVMA	SECRETARIA DO VERDE E MEIO AMBIENTE	Parque Anhanguera (CEMACAS) Avenida Fortunata Tadiello Natucci, altura nº 300 Estrada de Perus, 268 - Anhanguera	3917-8873 3885-6669

CONSUMO MÉDIO ESTIMADO:

CMM - CONSUMO MÉDIO MENSAL					
UNIDADES	ITEM 01	ITEM 02	ITEM 03	ITEM 04	ITEM 05
ATENÇÃO BÁSICA	374	110	0	394	556
REDE HOSPITALAR	4.000	680	250	1.500	3.200
HMEC	750	100	0	100	250
HSPM	35	5	10	5	1.500
SVMA	0	0	8	0	8
TOTAL GERAL	5.159	895	268	1.999	5.514

UNIDADES	ITEM 06	ITEM 07	ITEM 08	ITEM 10
ATENÇÃO BÁSICA	60	67	806	51
REDE HOSPITALAR	1.200	800	6.000	1.860
HMEC	100	100	900	1.500
HSPM	100	150	1.500	15
SVMA	0	0	8	0
TOTAL GERAL	1.460	1.117	9.214	3.426

**CMA - CONSUMO MÉDIO ANUAL**

UNIDADES	ITEM 01	ITEM 02	ITEM 03	ITEM 04
ATENÇÃO BÁSICA	4.488	1.320	0	4.728
REDE HOSPITALAR	48.000	8.160	3.000	18.000
HMEC	9.000	1.200	0	1.200
HSPM	420	60	120	60
SVMA	0	0	96	0
TOTAL GERAL	61.908	10.740	3.216	23.988

UNIDADES	ITEM 06	ITEM 07	ITEM 08	ITEM 10
ATENÇÃO BÁSICA	720	804	9.672	612
REDE HOSPITALAR	14.400	9.600	72.000	22.320
HMEC	1.200	1.200	10.800	18.000
HSPM	1.200	1.800	18.000	180
SVMA	0	0	96	0
TOTAL GERAL	17.520	13.404	110.568	41.112



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: LITMUS MEDICAL EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA
CNPJ: 46.989.096/0001-63

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:14:30 do dia 09/05/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 05/11/2025.

Código de controle da certidão: **29AE.CF95.972D.5937**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 46.989.096/0001-63
Razão Social: LITMUS MEDICAL EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA
Endereço: R HELENA 170 CONJ71 / VILA OLIMPIA / SAO PAULO / SP / 04552-050

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/06/2025 a 21/07/2025

Certificação Número: 2025062201076272198053

Informação obtida em 24/06/2025 16:21:42

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

CADASTRO INFORMATIVO MUNICIPAL - CADIN

Comprovante de Inexistência de Registros

Não foram encontradas pendências inscritas no Cadastro Informativo Municipal – CADIN para Pessoa Jurídica abaixo qualificada na data e hora indicada:

CNPJ Raiz: 46.989.096/0000-00	Data: 09/05/2025
Razão Social: LITMUS MEDICAL EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA	Hora: 11:15:42
Número de Controle: 2025-0509-0257-7668	

Artigo 7º da Lei Municipal nº 14.094, de 06 de dezembro de 2005: "A inexistência de registro no CADIN MUNICIPAL não configura reconhecimento de regularidade de situação, nem elide a apresentação dos documentos exigidos em lei, decreto e demais atos normativos."

Este comprovante é expedido gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada no Portal CADIN da Secretaria Municipal Fazenda do Município de São Paulo, no endereço:
<http://www.prefeitura.sp.gov.br/cadin/> por meio do código: 2025-0509-0257-7668.